

PARECER Nº 349/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/07**.

Trata-se de projeto de resolução que visa dispor sobre adequação dos programas exibidos pela TV Câmara à Língua Brasileira de Sinais, Libras, para possibilitar o direito à informação pelos portadores de necessidades especiais auditivas.

O presente projeto não reúne condições para ser aprovado, pois porta vício de iniciativa, já que se trata de matéria de competência da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Com efeito, segundo o disposto pelo art. 14, III da Lei Orgânica do Município:

“Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

O art. 27 da Lei Orgânica do Município, por sua vez, é expresso ao determinar ser competência da Mesa a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/5/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Gilberto Natalini – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB